



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSOS N.º 20202101608390728 / 20202181350215281 / 20202181349140560 / 20202181334048260 / 20202181343003349 / 20202181332476129 / 20202181352209060

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, com sede a Av. da Universidade, 2995, Área 3, Campus Universitário do Benfica, Fortaleza - CE; CNPJ: 05.330.436/0001-62, daqui em diante denominada de Contratante, representada pelo seu Pregoeiro devidamente designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja sessão pública será realizada na Internet:

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral

2.1. REGIME: Empreitada por Preço Unitário por Lote.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Aquisição de softwares, equipamentos de informática e de medição de energia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos anexos deste Edital.

4.1. O valor estimado deste Pregão é SIGILOSO.

4.2. APROVAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visadas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e inciso IX do art. 8º do Decreto 10.024/2019.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.fcpc.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, **sob o número 800632**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. Recebimento das proposições de preços das **16 horas do dia 21/02/2020 às 09:00 horas do dia 06/03/2020**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado no item 5.2 deste Edital.

6.2. Início da sessão pública de disputa de preço: **10:00 horas do dia 06/03/2020**, no mesmo endereço: www.licitacoes-e.com.br.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

6.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Setor de Licitação da FCPC, situado na Avenida da Universidade, 2995, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60020-181.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão à conta do TERMO DE COOPERAÇÃO LG/UFC/FCPC AVANTE (3464.01.072) para Lote 01; TERMO DE COOPERAÇÃO SCHNEIDER/UFC/FCPC (3550.01.015) para Lote 02; TERMO DE COOPERAÇÃO SCHNEIDER/UFC/FCPC (3550.01.015) para Lotes 03, 04, 05, 06 e 07.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Esta licitação destina-se exclusivamente às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147, de 07/09/2014.

9.2. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e que estejam credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br)

9.3. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.

9.4. Serão garantidas aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4.1. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR:

9.5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

- 9.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Estrangeira não regularmente autorizada a comercializar no país.
- 9.5.9. Familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na UFC/FCPC, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.
- 9.6. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCPC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 9.6.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada.

10. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. Os licitantes deverão enviar suas propostas eletrônicas e documentos de habilitação até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.
- 10.2.1. O licitante que não anexar os documentos de habilitação no sistema será inabilitado.**
- 10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por elas apresentadas, até o término do prazo para recebimento.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da sessão pública e julgamento da proposta.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como ANEXAR a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no ANEXO – CARTA PROPOSTA deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos.

11.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

11.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

11.3. O prazo de validade das propostas **será de no mínimo 60 (sessenta) dias**.

11.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à ‘Sessão Pública’ no horário previsto no subitem 6.2, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.3. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

13.2.3.1. Os lances enviados em desacordo com o item 13.2.3 serão descartados automaticamente pelo sistema.

13.2.4. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

13.4.2. Caso o sistema do pregão eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame licitatório será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>

13.4.3. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

13.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital

13.6. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser encerrada de forma automática e aleatória e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.6.1. Após o prazo de até 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6.2. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições do item 13.6.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.6.3. Na ausência de lance final e fechado enquadrado nos termos dos itens 13.6.1. e 13.6.2, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6.4. Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.7.1. Encerrada a sessão de disputa de preços, o sistema do Banco do Brasil identificará automaticamente se há lance(s) de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

13.7.2 Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 será vencedora da licitação.

13.7.3. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 não apresente novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 também fictamente empatados, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos ocorrerão na sala de disputa.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

13.7.3.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro convocará, **por mensagem eletrônica**, no endereço www.licitacoes.com.br (“chat de mensagem”), marcando dia e hora, o licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual descrito no **item 13.7.3** acima, na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

14.1. **Encerrada a disputa, o licitante ARREMATANTE, deverá enviar no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da disputa**, para o e-mail licitacao@fcpc.ufc.br sua proposta de preços atualizada, com as especificações e os novos preços unitários e totais dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.

14.2.1. O não cumprimento da entrega da proposta, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação, sendo convocado o **licitante subsequente, o qual deverá encaminhar a proposta, no mesmo prazo definido no item 14.1 deste Edital, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

14.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original, em papel timbrado da licitante, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, **número do Banco do Brasil S/A (obrigatório), da agência e conta bancária ou boleto bancário, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14**, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do anexo deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.3. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço;

15.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

15.5. Serão desclassificadas as propostas que:

15.5.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

15.5.2 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendido aqueles que não demonstrem viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

15.5.3 Se encontrarem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

15.5.4. Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15.6 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do *Licitações-e* os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.2.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

16.2.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.3 PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

16.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1.1 Registro comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, no caso de empresa individual

16.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, registradas na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.3.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.3.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.3.1.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.2.1 Comprovação mediante apresentação de atestado (s), certidão (ões) ou declaração (ões), de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação de forma satisfatória;

16.3.2.1.1 Essa comprovação se dá através de pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneo(s), em papel timbrado e em nome do licitante.

16.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

16.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF) e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção;

16.3.4.1 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

16.3.4.2 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

16.3.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação e certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, inclusive contribuições previdenciárias;

16.3.4.4 Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

16.3.4.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, dentro do prazo de validade.

16.4. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16.5. Declaração em **papel timbrado da empresa** de ser Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do Art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007. (Anexo – Modelo);

16.6. Os documentos originais da Proposta e Habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vencedor, para a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, Comissão de Licitação, no endereço Av. da Universidade, nº 2995, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181, com o número do Pregão e o identificação do Pregoeiro;

16.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

16.7.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observada todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/> licitacao@fcpc.ufc.br

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço licitacao@fcpc.ufc.br, informando o número deste prego e o Nome da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

18.2. Até 3 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitação da FCPC, sito na Av. Da Universidade nº 2995, Bairro Benfica, CEP 60.020.181 – Fortaleza-CE.

18.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

18.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Setor de Licitação da FCPC, no endereço constante no subitem 17.2 deste Edital, ou através do e-mail licitacao@fcpc.ufc.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação conforme o subitem 19.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

19.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação.

20.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a FCPC, as sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

21.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso;

21.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na alínea c do item 20.2 e Cláusula Décima Quarta do Contrato.

21.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FCPC ou cobradas diretamente da licitante vencedora, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

21.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da FCPC.

21.7. Sempre que não houver prejuízo para a FCPC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da FCPC, na forma da lei.

22. DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato; ou

23.4. Revogar a licitação.

23.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no anexo – “Minuta de Contrato”, parte integrante deste Edital.

23.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto da presente licitação.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Por se tratar de produtos para pronta entrega, ou seja, que não se exige obrigação futura, não será exigida garantia contratual nos termos legais.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na FCPC.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 02

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 03

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 04

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 05

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 06

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 07

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 08

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza-CE, 20 de Fevereiro de 2020.

Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão

Presidente da FCPC

-Ordenador de Despesa-

Renier Rietra Romero Filho

Pregoeiro da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

01. OBJETO

Aquisição de notebooks.

02. JUSTIFICATIVA

Aquisição de novos equipamentos com alta qualidade de desempenho e configuração para utilização no desenvolvimento das atividades do Projeto.

03. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>NOTEBOOK</p> <p>PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7-10510U (1.8 GHZ ATÉ 4.9 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 16GB (1X16GB), DDR4, 2666MHZ (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX250 COM 2GB DE GDDR5; TELA FULL HD WVA DE 15.6" (1920 X 1080), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO; TECLADO: TECLADO RETROILUMINADO E LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL – EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); WIRELESS: PLACA DE REDE INTEL 9462 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 5.0; BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA); CABO DE ALIMENTAÇÃO (1M, 250 V) – BRASIL; ETIQUETA DA EMBALAGEM; COR: PRATA; SOFTWARE DE DISCO RÍGIDO: MOD. DE INF. PARA SSD; DRIVER WIRELESS: SIM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM; ENTRADAS: LEITOR DE CARTÃO MICRO SD: SIM, ENTRADA DE ÁUDIO PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE: SIM, USB 2.0: SIM, 2xUSB 3.1 GEN 1: SIM, USB 3.1 GEN 1 TYPE-C™ (DP/POWERDELIVERY): SIM, SLOT DA TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE: SIM, HDMI 1.4B: SIM; SERVIÇOS DE SUPORTE DE HARDWARE: 1 ANO DE SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL APÓS DIAGNÓSTICO REMOTO POR TELEFONE; GARANTIA: 1 ANO CONFORME FABRICANTE</p>	08 UNIDADES

04. LOCAL DE ENTREGA

FCPC – Av. da Universidade, 2995 – Benfica – CEP 60020-181, Fortaleza – Ceará.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/> licitacao@fcpc.ufc.br

05. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de Entrega: 21 dias.

06. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução será feito pelo setor de licitações com auxílio dos Gerentes da TI e do Administrativo. Solicitamos que antes do fechamento do contrato, todas as propostas sejam enviadas para os responsáveis nos e-mails administrativo-l@great.ufc.br ou suporte-l@great.ufc.br. As propostas comerciais deverão apresentar o manual do fabricante em PDF, a descrição completa do modelo do equipamento e a imagem do produto que será ofertado. Ao término do processo licitatório, os manuais, termos, cabos e demais acessórios deverão ser entregues juntamente com os equipamentos pela empresa vencedora de acordo com o prazo estipulado. Não serão aceitos o recebimento de equipamentos incompletos, com defeito, faltando notebooks ou peças com configuração adversa do solicitado, e não serão recebidos equipamentos com peças para upgrade por pendência com o fornecedor, pois irão prejudicar o cronograma das atividades do Projeto. Todas as providências serão tomadas pela FCPC no que diz respeito ao cumprimento da legislação em vigor que trata sobre o processo licitatório.

Fortaleza-CE, 07 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Fábio de Aquino – Gerente de TI GREAT
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

01. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para montagem de um computador.

02. JUSTIFICATIVA

O LESC, em parceria com a Schneider, realiza projetos de equipamentos elétricos e eletrônicos de diversas naturezas, dentre eles projetos de nobreaks, estabilizadores de tensão, desenvolvimento de equipamentos operando em alta frequência e ou equipamentos para realização de automação de processos industriais de produção e montagem de produtos. Na execução de projetos voltados para automação que irão operarem ambiente de fábrica, faz-se necessário desenvolvimento de projetos robustos, que suportem intempéries de ambientes industriais, tais como: condições adversas de poeira, temperatura e humidade, para atender tais especificações. Esses projetos possuem softwares desenvolvimentos para sistemas operacionais tipo Windows e precisam de equipamentos do tipo PC (Personal Computer) para permitir sua execução e instalação. Cada computador precisa ter capacidade de processamento para lidar com processos industriais, onde as principais características são: velocidade de processamento de dados e confiabilidade das amostras sob teste, por esse motivo é recomendando o uso de equipamentos de última geração, que suportem e permitam a atualização das aplicações de software para versões futuras essas automações, precisam identificar lotes e características individuais de rastreabilidade de cada equipamento e ao concluir a etapa dos testes precisam imprimir relatório individual em casa de reprovação de algum equipamento submetido aos testes, por esse motivo, utiliza-se além do computador, dispositivos de leitura tipo scanner laser e impressora.

03. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	PROCESSADOR CORE I7 8700, GERAÇÃO 8ª, CACHE 12MB, FREQUÊNCIA 3.2GHZ, LGA 1151, COM COOLER,	01 UNIDADE
02	PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1151, COMPATIVÉL COM PROCESSADORES CORE INTEL I5 E I7 8ª E 9ª E MEMORIA DDR4COM AS SEGUINTE CARTACTERISICAS: SUPORTE A CPU: SUPPORT FOR 9TH AND 8TH GENERATION; INTEL CORE™ I7 PROCESSORS/INTEL; CORE™ I5 PROCESSORS/INTEL; CORE™ I3 PROCESSORS/INTEL; PENTIUM PROCESSORS/INTEL; CELERON PROCESSORS; IN THE LGA1151 PACKAGE. CHIPSET: INTEL B360 EXPRESS CHIPSET	01 UNIDADE



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

	<p>SUPOORTE A MEMORIA: 4 X DDR4 DIMM SOCKETS SUPPORTING UP TO 64 GB OF SYSTEM MEMORY; SUPPORT FOR DDR4 2666/2400/2133 MHZ MEMORY MODULES; SUPPORTFOR ECC UN-BUFFERED DIMM 1RX8/2RX8 MEMORY MODULES (OPERATE IN NON-ECC MODE)</p> <p>VIDEO ONBOARD TIPO: INTEGRATED GRAPHICS PROCESSOR-INTEL; HD GRAPHICS SUPPORT 1 X DVI-D PORT; SUPPORTING A MAXIMUM RESOLUTION OF 1920X1200@60 HZ; 1 X HDMI PORT, SUPPORTING A MAXIMUM RESOLUTION OF 4096X2160@30 HZ</p> <p>AUDIO INTEGRADO: REALTEK ALC892 CODEC; HIGH DEFINITION AUDIO 2/4/5.1/7.1-CHANNEL</p> <p>PLACA DE REDE INTEGRADA: INTEL GBE LAN CHIP (10/100/1000 MBIT)</p> <p>SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, RUNNING AT X16 (PCIEX16); 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, RUNNING AT X4 (PCIEX4); 1 X PCI EXPRESS X1 SLOT; 1 X M.2 SOCKET 1 CONNECTOR FOR AN INTEL CNVI; WIRELESS MODULE ONLY (CNVI)</p> <p>INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 1 X M.2 CONNECTOR (SOCKET 3, M KEY, TYPE 2242/2260/2280/22110 PCIE X4/X2 SSD SUPPORT) (M2Q_32G); 1 X M.2 CONNECTOR (SOCKET 3, M KEY, TYPE 2242/2260/2280 SATA AND PCIE X2 SSD SUPPORT) (M2P_16G) E 6 X SATA 6GB/S CONNECTORS</p> <p>PORTAS USB: 1 X USB 3.1 GEN 2 TYPE-A PORT (RED) ONTHE BACK PANEL; 5 X USB 3.1 GEN 1 PORTS (3 PORTS ON THE BACK PANEL, 2 PORTS AVAILABLE THROUGH THE INTERNAL USB HEADER); 6 X USB 2.0/1.1 PORTS (2 PORTS ON THE BACK PANEL, 4 PORTS AVAILABLE THROUGH THE INTERNAL USB HEADERS)</p>	
03	<p>HARD DISC, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TERA BYTE, ROTAÇÃO DE 7200RPM, COM INTERFACE DE CONEXÃO SATA 3, PARA USO INTERNO EM PC (PERSONAL COMPUTER), BUFFER DE 64MB.</p>	01 UNIDADE
04	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 20+4 PINOS, POTENCIA NOMINAL 500W, POTENCIA REAL 500W, TENSÃO 100VAC-240VAC (AUTOMÁTICO), COM CONECTORES PCI-E CONECTOR: PCI -E 6 + 2PIN X 2, UMIDADE DE OPERAÇÃO : 20% A 85% (SEM CONDENSAÇÃO),E EFICIÊNCIA: 82-86% DE EFICIÊNCIA 20-100 % DE CARGA</p>	01 UNIDADE



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

05	HARD DISC TIPO SSD, COMCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240 GIGA BYTES, VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 530 MB/S, VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 440 MB/S, INTERFACE: SATA REVISION 3.0 (6 GB/S), PARA USO INTERNO EM PC (PERSONAL COMPUTER),	01 UNIDADE
06	MODULO DE MEMORIA TIPO DDR4, BARRAMENTO 2400MHZ, CAPACIDADE DE 4GB,	02 UNIDADES

04. PRAZO DE GARANTIA

Prazo mínimo de garantia exigido é de 1 ano para todos os equipamentos

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 12 dias após aprovação do orçamento ou acordada com a contratada.

06. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Prof. Jarbas Silveira, (85) 3366-9608 Ramal 217 – jarbassilveira@gmail.com

Fortaleza-CE, 18 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Jarbas Aryel Nunes da Silveira
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03

01. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para montagem tipo Rack.

02. JUSTIFICATIVA

O LESC, em parceria com a Schneider, realiza projetos de equipamentos elétricos e eletrônicos de diversas naturezas, dentre eles projetos de nobreaks, estabilizadores de tensão, desenvolvimento de equipamentos operando em alta frequência e ou equipamentos para realização de automação de processos industriais de produção e montagem de produtos. Na execução de projetos voltados para automação utilizados em ambiente de fábrica, faz-se necessário desenvolvimento de projetos robustos, que suportem intempéries de ambientes industriais, tais como: condições adversas de poeira, temperatura e humidade, para atender tais especificações. Nos quais é necessário o uso de equipamentos com características e construções do padrão Rack. Os equipamentos tipo Rack são adotados para proteção, durabilidade e confiabilidade dos componentes internos utilizados nas soluções de automação e/ou para proteção de equipamentos de alto custos usados para realizar funções específicas de controle e automação de processos.

03. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	UPS (NOBREAK), PADRÃO RACK, TAMANHO 2UPOTÊNCIA1300W/2000VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 230V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ COM TOLERÂNCIA DE 3%, TENSÃO DE SAÍDA 230V COM DISTORÇÃO MENOR QUE 5%, COM CARREGAMENTO DE BATERIA MENOR OU IGUAL A 3HORAS, DEVE CONTEMPLAR COMUNICAÇÃO USB, COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO, TER PAINEL DO TIPO LCD QUE MOSTRE STATUS DA UPS PERMITA O CONTROLE DA UPS, PESO MENOR QUE 35KG, 2 ANOS DE GARANTIA E TENHA UMA CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA DE SOBRETENÇÃO MAIOR OU IGUAL A 300 JOULES	01 UNIDADE
02	RACK COM ESPAÇOS DE 48U (UNIT RACK) DE ALTURA, TAMANHO DE 19" EM CONFORMIDADE COM A NORMA EIA-310, COM CALHAS DE DIRECIONAMENTO DE CABOS SUPERIORES, PESO LIQUIDO NÃO DEVE EXCEDER 140KG, POSSUA ALTURA MÁXIMA DE 2258MM, DIMENSÕES DE LARGURA MÁXIMA DE 600MM E DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE DE 1070MM, COM PORTAS E PAINÉIS DE PERMITAM A REMOÇÃO, QUE PERMITA COMPABILIDADE COM DISPOSITIVOS, SUA CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA TEM QUE SER SUPERIOR A 1300KG E SUA CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA MAIOR QUE 1000KG E 5 ANOS DE GARANTIA	01 UNIDADE



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

03	REGUA DE TOMADAS RACK PDU, COM 20 TOMADAS, TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA NBR-14136, PADRÃO 20A, COM CONEXÃO DE ENTRADA PADRÃO IEC 60320 C20EALTURA DE 1U (UNIT RACK)	01 UNIDADE
04	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REGRA DE TOMADAS RACK PDU, COM CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136 E CONEXÃO DE SAÍDA IEC 320 C19	01 UNIDADE
05	GABINETE RACK, COM ALTURA DE 4U (UNIT RACK), LARGURA 19", PARA MONTAGEM DE PLACAS MÃE ATX, MICROATX E MINIITX, COMPATIVEL COM FONTE ATX 2U E 3U, PAINEL FRONTAL COM PELO MENOS 2 PORTS USB, BOTÃO DE POWER E BOTÃO RESET	01 UNIDADE
06	MONITOR DE 17", TIPO RACK, ALTURA DE 1U (RACK UNIT), LARGURA DE 19", COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, E LINUX, COM MOUSE E TECLADO INTEGRADO, COM CONEXÃO USB, COM TRILHO DESLIZANTE, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO,	01 UNIDADE

04. PRAZO DE GARANTIA

Para o UPS é de 2 anos, para o Rack 5 anos, demais equipamentos a garantia do produto obedecerá ao que o fornecedor estipular em proposta.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 12 dias após aprovação do orçamento ou acordada com a contratada.

06. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Prof. Jarbas Silveira, (85) 3366-9608 Ramal 217 – jarbassilveira@gmail.com

Fortaleza-CE, 18 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Jarbas Aryel Nunes da Silveira
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 04

01. OBJETO

Aquisição de acessórios de informática para interface de leitura manual de códigos de barra e impressão de relatório de testes

02. JUSTIFICATIVA

O LESC, em parceria com a Schneider, realiza projetos de equipamentos elétricos e eletrônicos de diversas naturezas, dentre eles projetos de nobreaks, estabilizadores de tensão, desenvolvimento de equipamentos operando em alta frequência e ou equipamentos para realização de automação de processos industriais de produção e montagem de produtos. Na execução de projetos voltados para automação que irão operar em ambiente de fábrica, faz-se necessário o desenvolvimento de projetos robustos, que suportem intempéries de ambientes industriais, tais como: condições adversas de poeira, temperatura e humidade, para atender tais especificações. Esses projetos utilizam computadores para execução dos softwares de automação, algumas aplicações de automação requerem que sejam gerados relatórios, que permitem ao usuário receber reports dos status dos testes, sejam de conformidade ou não, em muitos casos, principalmente de reprovação é necessário uma análise da causa da não aceitação do parâmetro de teste, nesses casos, o dispositivo de automação imprime esse detalhamento de falhas.

Para haver uma rastreabilidade e garantir que um mesmo produto submetido ao teste não seja confundido com o anterior, se faz necessário adotar um código de barras único por produto a leitura e identificação desse código, é feita respectivamente, pelo scanner laser manual e no qual é identificado a rotina de execução de testes pela aplicação de automação.

03. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, COM CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO >= 300MM/S, COM SUPORTE A BOBINAS 80MMX40M, QUE PERMITA INTEGRAÇÃO COM GAVETA, VIDA ÚTIL DE IMPRESSÃO SUPERIOR A 100KM E GARANTIA DE 3 ANOS	01 UNIDADE
02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO LINEAR LASER, COM PEDESTAL DE SUPORTE, VELOCIDADE DE LEITURA MAIOR OU IGUAL A 500 LEITURAS, COM DISTANCIA DE LEITURA DE 35 ~ 220mm, ÂNGULO DE LEITURA DE 52°, RESOLUÇÃO 5 MIL, COM INDICAÇÃO SONORA E VOLUME AJUSTÁVEL, OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS TOM, VOLUME E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO, COM INTERFACE USB, ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5VCC +/- 10% / POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO) : 200MA.	01 UNIDADE



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

04. PRAZO DE GARANTIA

Prazo mínimo de garantia exigido é de 1 ano para todos os equipamentos

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 12 dias após aprovação do orçamento ou acordada com a contratada.

06. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Prof. Jarbas Silveira, (85) 3366-9608 Ramal 217 – jarbassilveira@gmail.com

Fortaleza-CE, 18 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Jarbas Aryel Nunes da Silveira
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 05

01. OBJETO

Esse termo de referência tem como objetivo descrição de software que sua licença deve ser adquirida pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) através de licitação. O software será utilizado pelo Laboratório de Sistemas de Engenharia de Computação (LESC) para desenvolvimento dos projetos em curso.

02. JUSTIFICATIVA

O Laboratório de Engenharia de Sistemas de Computação (LESC) em parceria com a Schneider Electric desenvolvem um protótipo de rack de automação de final test. O rack deve possuir um conjunto de equipamentos que submeterão o dispositivo testado a circunstâncias específicas a fim de garantir a confiabilidade do produto.

Para garantir o funcionamento correto de todos os equipamentos simultaneamente, é necessário o desenvolvimento de um software para controle de tais equipamentos. O software deve permitir o desenvolvimento de rotinas para controle individual de cada equipamento, bem como a criação de interface gráfica com o operador do rack.

Um software robusto ajuda a equipe de desenvolvimento a minimizar o tempo de codificação, o custo do projeto, e, também, aumenta a confiabilidade do produto final. Assim sendo, é de suma importância a aquisição de uma licença de software de desenvolvimento de supervisórios voltados para automação industrial.

03. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	LICENÇA VITALÍCIA PARA SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRÁFICA. O SOFTWARE DEVE EXECUTAR EM WINDOWS 10; DEVE POSSUIR UM ANO DE SUPORTE COM ATUALIZAÇÕES GRATUITAS DURANTE ESSE PERÍODO; PROGRAMAÇÃO GRÁFICA NATIVA; EXECUÇÃO DE CÓDIGO MULTITHREADED; PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A EVENTO; FUNÇÕES MATEMÁTICAS PADRÃO; ÁLGEBRA LINEAR; MEDIÇÕES DE SINAIS; CONDICIONAMENTO E FILTRAGEM DE SINAIS; OPERAÇÕES COM SINAIS; ANÁLISE DINÂMICA DE CÓDIGOS; GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA MICROSOFT OFFICE; CONECTIVIDADE A BASE DE DADOS CRIAÇÃO DE EXECUTÁVEIS; CRIAÇÃO DE INSTALADORES; ADVANCED SIGNAL PROCESSING TOOLKIT; SOUND AND VIBRATION TOOLKIT; CONTROLE DINÂMICO DE ELEMENTOS DA INTERFACE DE USUÁRIO; EDIÇÃO CUSTOMIZADA DO COMPORTAMENTO DOS CONTROLES DA INTERFACE DE USUÁRIO	01 UNIDADE



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

04. PRAZO DE GARANTIA

A garantia do produto obedecerá ao que o fornecedor estipular em proposta.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 12 dias após aprovação do orçamento ou acordada com a contratada.

06. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Prof. Jarbas Silveira, (85) 3366-9608 Ramal 217 – jarbassilveira@gmail.com

Fortaleza-CE, 18 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Jarbas Aryel Nunes da Silveira
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 06

01. OBJETO

Aquisição de licença do Windows 10 Pro para uso em computador montado para aplicação específica.

02. JUSTIFICATIVA

O LESC, em parceria com a Schneider, realiza projetos de equipamentos elétricos e eletrônicos de diversas naturezas, dentre eles projetos de nobreaks, estabilizadores de tensão, desenvolvimento de equipamentos operando em alta frequência e ou equipamentos para realização de automação de processos industriais de produção e montagem de produtos. Na execução de projetos voltados para automação que irão operar em ambiente de fábrica, faz-se necessário o desenvolvimento de projetos robustos, que suportem intempéries de ambientes industriais, tais como: condições adversas de poeira, temperatura e humidade, para atender tais especificações. Esses projetos utilizam computadores, que são montados com hardwares específicos para aplicação de automação industrial e possuem aplicações de software de automação desenvolvidas para operar em ambiente de software Windows.

Esse software não é fornecido de forma gratuito e seu uso exige a aquisição de uma licença de utilização, por esse motivo faz necessário a compra para uso licenciado e atendimento das leis vigentes que protegem a propriedade intelectual de softwares.

03. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	LICENÇA WINDOWS 10 PROFISSIONAL, 64 BITS, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LICENÇA VITALÍCIA.	01 UNIDADE

04. PRAZO DE GARANTIA

Licença vitalícia, com prazo de suporte definido pelo tempo de atualização do desenvolvedor

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 12 dias após aprovação do orçamento ou acordada com a contratada.

06. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Prof. Jarbas Silveira, (85) 3366-9608 Ramal 217 – jarbassilveira@gmail.com



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

Fortaleza-CE, 18 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Jarbas Aryel Nunes da Silveira
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 07

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de dois Medidores de Energia Digital (Wattímetro Digital) pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) através de licitação, visando atender as necessidades do Laboratório de Sistemas de Engenharia de Computação (LESC) para o desenvolvimento dos projetos em curso.

02. JUSTIFICATIVA

O Laboratório de Engenharia de Sistemas de Computação (LESC), em parceria com a Schneider Electric, desenvolve o protótipo de um Rack de automação de FT (*final test*) de *nobreaks*. Como proposta de redução do tempo teste já vigente na empresa é proposta o teste simultâneo de dois produtos ao mesmo tempo e com produto fechado. Neste caso, faz-se necessário aferir de forma precisa os valores de tensão, corrente e potência, na entrada e saída dos dois produtos em análise. Com estes dados é possível definir de forma direta e indireta a funcionalidade parcial ou total do equipamento, definido se ele está de acordo com os parâmetros para ser comercializado.

Neste momento faz-se necessário o uso do Wattímetro Digital que consiste em um instrumento de medição de energia que pode medir parâmetros como tensão, corrente e potência, no mesmo equipamento e com precisão, evitando o uso de múltiplos dispositivos para executar a mesma função. Devido a necessidade de testar dois produtos ao mesmo tempo, é requisitada a aquisição de dois equipamentos com múltiplos canais de medição para que os testes possam ocorrer de forma individual e isolada. A seguir são descritas as especificações técnicas para os dois equipamentos requisitados.

03. ESPECIFICAÇÃO

As características descritas abaixo são obrigatórias para o equipamento a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>WATTÍMETRO DIGITAL</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE CONTER 3 CANAIS ISOLADOS DE MEDIÇÃO; FAIXA DE ENTRADA DE TENSÃO: 15 A 600V COM 6 RANGES; FAIXA DE ENTRADA DE CORRENTE: 0.5 A 20A COM 6 RANGES; APRESENTAR 4 DISPLAYS DE INDICAÇÃO; PRECISÃO BÁSICA DE 0,1% DE LEITURA + 0,05% FAIXA; RANGE DE FREQUÊNCIA: CC DE 0.1HZ À 100KHZ; DEVE APRESENTAR MEDIÇÃO DE TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA ATIVA, POTÊNCIA REATIVA, POTÊNCIA APARENTE, FATOR DE POTÊNCIA, ÂNGULO DE FASE, FREQUÊNCIA, EFICIÊNCIA, PICO DE TENSÃO E CORRENTE, INTEGRAÇÃO DE CORRENTE (AH) E ENERGIA (WH); APRESENTAR FUNÇÕES DE ANÁLISE DAS COMPONENTES HARMÔNICAS ATÉ 50ª HARMÔNICA E CÁLCULO DE THD;</p>	02 UNIDADES



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

	SAMPLE RATE DE APROXIMADAMENTE 100KS/S; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB-PC; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO GP-IB; DISPONIBILIZAR OS DRIVERS DE COMUNICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O LABVIEW, BEM COMO A FOLHA DE DADOS DA INTERFACE DE COMUNICAÇÃO;	
02	KIT P/MONTAGEM EM RACK DE 19 POLEGADAS DE CAIXA DUPLA DE ALTURA 3U (132mm).	01 UNIDADE

04. PRAZO DE GARANTIA

A garantia do produto obedecerá ao que o fornecedor estipular em proposta.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 12 dias após aprovação do orçamento ou acordada com a contratada.

06. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Prof. Jarbas Silveira, (85) 3366-9608 Ramal 217 – jarbassilveira@gmail.com

Fortaleza-CE, 18 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Jarbas Aryel Nunes da Silveira
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 08

01. OBJETO

Aquisição de equipamentos para o Laboratório APPLE DEVELOPER ACADEMY.

02. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a aquisição de novos equipamentos, sendo eles Mac mini para a implantação de um serviço que irá facilitar o controle da jornada de aprendizado dos alunos e servirá como projeto piloto para os outros academys do Brasil. Atualmente o desenvolvimento de softwares para dispositivos moveis (smartphones e macBooks) está praticamente dividido entre 2 (dois) fabricantes, Google e Apple, com os seus respectivos sistemas operacionais móveis: Android e iOS. A cada dia mais os aplicativos são desenvolvidos e disponibilizados para download junto aos repositórios de aplicativos dos fabricantes (Google Play e App Store). É um mercado que hoje conta com mais de 1 (um) milhão de aplicativos com as mais diversas funções e utilidades, desde editores de texto, envio de e-mails, tocadores de música, acesso a redes sociais, gerenciamento de fotos e vídeos, educacionais, GPS e jogos . Um mercado com diversas oportunidades de emprego para futuros desenvolvedores dessas aplicações. Os equipamentos solicitados são de suma importância para o funcionamento adequado do Programa Apple Developer Academy. Na fase inicial do projeto, onde envolvemos treinamento e capacitação, a proposta é possibilitar os alunos a aprender a desenvolver aplicativos em uma das principais plataformas moveis atualmente no mercado.

O laboratório é composto inteiramente de equipamentos Apple, como iPhone, iPad e Macbook. Estes equipamentos possuem uma total integração em seu ecossistema, incluindo entre os sistemas operacionais iOS e Mac OS. A aquisição desses equipamentos da referida marca (Apple), possibilitara a integração com os demais equipamentos utilizados, caso a compra de equipamentos que não sejam Apple acarretara prejuízo ao projeto devido a falta dessa integração supracitada

03. ESPECIFICAÇÃO

As características descritas abaixo são obrigatórias para o equipamento a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	MAC MINI INTEL CORE I7 (8ª GERAÇÃO) DE SEIS NÚCLEOS E 3,2 G HZ (TURBO BOOST DE ATÉ 4,6 G HZ); DDR4 DE 32 GB COM 2666 MHZ; INTEL UHD GRAPHICS 630; SSD DE TB; GIGABIT ETHERNET 10 (ETHERNET NBASE-T COMPATÍVEL COM ETHERNET DE 1GB, 2,5 GB, 5 GB E 10 GB USANDO UM CONECTOR RJ-45); KIT DE ACESSÓRIOS; SOFTWARE: MACOS, FOTOS, IMOVIE, GARAGEBAND, PAGES, NUMBERS, KEYNOTE	02 UNIDADES



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

04. PRAZO DE GARANTIA

Os equipamentos devem ter a garantia Apple contra defeitos de fabricação durante um ano.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega desses equipamentos deve ser imediata, no prazo máximo de 10 dias. Os equipamentos devem ser novos e deverão ser entregues lacrados em suas embalagens originais e sem avarias.

06. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Sra. Jakelyne Magalhães, E-mail: jakelyne.magalhaes@ids.ifce.edu.br, Telefone: (85) 9.8899-7524 e 9.8895-4347

Fortaleza-CE, 31 de Janeiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Prof. Antonio de Barros Serra
Aprovado por: Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão- Presidente da FCPC



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO IX - CARTA PROPOSTA

Ào

Setor de Licitação da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012002/2020

1. A empresa abaixo descrita, vem a esse conceituado órgão, apresentar para apreciação proposta de preço para itens licitados.
2. Dados Empresariais:
 - Razão Social:
 - CNPJ e Inscrição Estadual:
 - Endereço completo:
 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - Telefone, celular, fax, e-mail:
 - **Banco do Brasil S/A – (obrigatório ou boleto bancário de outras instituições financeiras), agência e nº da conta corrente.**
3. Detalhes das Propostas:
 - Validade da Proposta:
 - Garantia dos Produtos:
 - Entrega:
 - Pagamento:
4. Formação do Preço

LOTE _____ (preencher com o número do lote)						
ITEM	descrição do objeto (características marca / modelo / referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

5. DECLARAÇÕES:

DA GARANTIA: Declaramos que nossos produtos são de primeira qualidade, e que os bens serão substituídos sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

DOS PREÇOS: Declaramos que os preços ofertados são líquidos, nele incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, inclusive todos os impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra e serviços, transporte, emolumentos, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, materiais, taxa de administração, lucro, e outros decorrentes da obrigação assumida ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DA HABILITAÇÃO: Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e que está ciente das penalidades constantes do artigo 7º da referida Lei, assim como o previsto no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

DAS AMOSTRAS: Declaramos que o produto informado neste documento, nas amostras (quando solicitadas), será o mesmo produto que será entregue ao comprador. Sendo assim, o produto apresentado como amostra será o mesmo, em qualidade, compatibilidade e referência, não sendo em hipótese alguma alterado.

DA CONCORDÂNCIA EDITALÍCIA: Declaramos que em atendimento do prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, tomamos CONHECIMENTO de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do referido edital.

DO IMPEDIMENTO: Até a presente data INEXISTEM fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e NENHUM fato supervenientemente à inscrição no SICAF ou à emissão dos documentos de habilitação apresentados, declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ào

Setor de Licitação da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº **012002/2020**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br>/licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

.....nome da empresa....., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo)....., com sede no.....(endereço completo)....., na pessoa do seu representante legal,.....(nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo)..... declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA** situada na Av. da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prof. Fernando Antônio Sabóia Leitão, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 012002/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decretos 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei nº 12.440/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos., com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 011001/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de softwares, equipamentos de informática e de medição de energia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/> licitacao@fcpc.ufc.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012002/2020

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão à conta do TERMO DE COOPERAÇÃO LG/UFC/FCPC AVANTE (3464.01.072) para Lote 01; TERMO DE COOPERAÇÃO SCHNEIDER/UFC/FCPC (3550.01.015) para Lote 02; TERMO DE COOPERAÇÃO SCHNEIDER/UFC/FCPC (3550.01.015) para Lotes 03, 04, 05, 06 e 07.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Por tratar-se de bens para pronta entrega, não resultando obrigações futuras, não será exigida garantia contratual nos termos legais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em dias úteis, nos endereços e horários, indicados nos anexos I do Edital e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.1.1 A entrega deve integral imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento e os outros.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto será conforme o anexo I do Edital, podendo ser prorrogado, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente:



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. No Ato de sua Assinatura e durante toda a execução contratual, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

11.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos coordenadores dos projetos, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10º (décimo) dia, sobre o valor do Contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual superior a 10 (dez) dias, elevada para 20% (vinte por cento), em caso de reincidência.
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br/licitacao@fcpc.ufc.br>

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário na conta da FCPC, Banco do Brasil S/A, Agência: 3653-6, Conta Corrente n.º 124.654-2 podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____, de 2020.



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3413 - FAX (85) 3521.3416.

<http://www.fcpc.ufc.br> / licitacao@fcpc.ufc.br

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: